



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº

Assunto:

Serviço:

Lei nº 620/87



"Autoriza aumento na subvenção destinada à Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga-FUMSP"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a elevar de cz\$ 30.000.00 (trinta mil cruzados) mensais para cz\$ 60.000.00 (sessenta mil cruzados) mensais, a subvenção destinada à Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga-FUMSP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01.01.87.

Pirapetitinga, 13 de fevereiro de 1987

Osmino Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário